



CONVÊNIO

CONVÊNIO visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento de Curso de Extensão.

Pelo presente convênio, a Fundação Odontologica de Ribeirão Preto, CNPJ/MF n. 57.726.093/0001-53, doravante designada CONVENENTE, e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, n. 374, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 63.025.530/0001-04, doravante designada USP, por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização "Dentística", a ser ministrado de 22/03/2023 a 21/03/2025, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA USP

- 2.1. Realizar o curso fornecendo a infraestrutura física necessária à sua execução e justificar a eventual utilização de outras dependências para tanto;
- 2.2. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelas atribuições acadêmicas, conforme disposto no artigo 38, § 2º da Resolução n. 5940/2011, cabendo-lhe a ministração do curso, o que envolve a definição da metodologia e das técnicas a serem empregadas (em especial a escolha dos conteúdos, dos professores e das estratégias de ensino), de acordo com as normas da USP;
- 2.3. Emitir, por meio eletrônico ou impresso, os certificados de conclusão de curso, conforme modelo aprovado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEEx), obedecidos os critérios de frequência e avaliação, estabelecidos em resolução CoCEEx específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 3.1. Divulgar e promover o atendimento aos interessados e as inscrições do curso, disponibilizando as informações ao Coordenador do Curso;
- 3.2. Responsabilizar-se pela organização e gestão administrativa do curso, garantindo, no que se refere aos aspectos administrativos e financeiros, a conclusão do curso;
- 3.3. Administrar os recursos obtidos, de acordo com o plano de aplicação de recursos, prestando contas mensalmente à Unidade/ Órgão USP;
- 3.4. Recolher em conta especificada pela USP as taxas decorrentes das atividades previstas no convênio, conforme estabelecido na cláusula quarta;
- 3.5. Arcar com as despesas decorrentes da celebração deste instrumento, inclusive eventuais direitos trabalhistas e previdenciários dos técnicos indicados pela convenente para o desenvolvimento das atividades aqui previstas, que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à USP encargos de qualquer natureza;
- 3.6. Responsabilizar-se pela continuidade do curso, mesmo na hipótese de inadimplemento dos alunos inscritos;



3.7. Manter registro contábil específico a respeito da alocação dos recursos previstos na cláusula quarta;

3.8. Prestar contas em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o final do curso, sobre os valores arrecadados e administrados durante a execução das atividades previstas neste convênio, depositando, em conta especificada da USP, as eventuais sobras dos recursos financeiros arrecadados, bem como apresentar o termo de quitação das obrigações recíprocas no mesmo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O total dos recursos previstos é de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho anexo, constituído pelas caracterizações acadêmica e financeira.

4.2. Sobre a receita bruta arrecadada será recolhida a taxa mínima de 10% (dez por cento) destinada ao FUPPECEU (Fundo Único de Promoção à Pesquisa, à Educação, à Cultura e à Extensão Universitária) e à Unidade, nos termos dos artigos 3º e 5º, da Resolução n. 7290/16, conforme estabelecido na caracterização financeira anexa.

4.2.1. Quando previsto em Acordo de Cooperação firmado com a CONVENENTE, além do valor previsto na cláusula 4.2, deverá ser retido pela mesma o correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre a receita bruta arrecadada, para utilização em projetos e atividades de interesse da Universidade. Tais valores serão aplicados, por solicitação da Universidade, exclusivamente em objetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.

4.3. A taxa de administração da CONVENENTE será de 10,00% (dez por cento) sobre o valor da receita total.

4.4. Havendo saldo positivo ao término do convênio, esse será aplicado na Unidade, cabendo ao Coordenador do Curso a indicação da destinação dos resultados, a qual deverá ser aprovada pela Diretoria da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Coordenador do curso é responsável pela execução financeira do mesmo, devendo apresentar prestação final de contas, ao término da vigência do convênio, acompanhada da justificativa de eventual alteração da caracterização financeira aprovada.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A USP indicará à conveniente a conta bancária para o depósito dos recursos, de acordo com as cláusulas terceira e quarta deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1. O Coordenador e o Vice-Cordenador, indicados na caracterização acadêmica, serão os responsáveis pelas atividades acadêmicas deste convênio

7.2. Caberá ao Coordenador Administrativo deste convênio, indicado na declaração anexa ao presente, o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente ajuste, bem como a supervisão e o gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

7.3. A Substituição do Coordenador e/ou do Vice-Cordenador dependerão da formalização de termo aditivo ao convênio.

CLÁUSULA

OITAVA

VIGÊNCIA

Página 2 de 4



O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso. O Coordenador do Curso obriga-se a apresentar os relatórios acadêmico e financeiro finais em até 120 (cento e vinte) dias corridos do término do Curso.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS AUTORAIS

Se do convênio resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão exclusivamente à Universidade de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1. Em se tratando de curso de extensão na modalidade de especialização, independem da formalização de termos aditivos ao convênio as seguintes alterações, que serão realizadas exclusivamente no sistema Apolo da Universidade de São Paulo:

- I. substituição de docentes ministrantes e monitores participantes;
- II. alteração do período de atuação do docente;
- III. alteração do total de vagas e definição do número mínimo de participantes;
- IV. inclusão de parecer CERT;
- V. definição de dias da semana e horários.

11.2. Em se tratando de curso de extensão nas modalidades de difusão, aperfeiçoamento e atualização, as alterações que se mostrarem necessárias na caracterização acadêmica do curso independem da formalização de termos aditivos, devendo ser realizadas exclusivamente no Sistema Apolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.



E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Universidade de São Paulo

Carlos Gilberto Carlotti Junior

Reitor

____ / ____ / ____

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da
Universidade de São Paulo

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Nelson Filho". It is written over a horizontal line.

Paulo Nelson Filho

Diretor

06/01/2023

Fundação Odontologica de Ribeirão Preto

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fabricio Kitazono de Carvalho". It is written over a horizontal line.

Fabricio Kitazono de Carvalho

Representante Legal

____ / ____ / ____

Testemunhas



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GN6E-YKV9-BVQC-RAN1 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/GN6E-YKV9-BVQC-RAN1>

Hussam El Dine Zaher

Nº USP: 2800587

Data: 06/01/2023 16:59

Local: a entrevista será via remota, o candidato deverá aguardar o link para participação, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

Número de vagas: 12vagas para Mestrado e/ou Doutorado, e/ou Doutorado Direto.

Informações do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS DA SAÚDE APLICADAS AO APARELHO LOCOMOTOR

COORDENADOR: Prof. Dr. Luís Vicente Garcia

ENDERECO: Rua Pedreira de Freitas (caso 01) – Laboratório de Biogenética, Endereço: Eletrônico: <http://www.pglco-motor.com.br> - E-mail: pglco-motor@usp.br TELEFONE:(16) 3315-9568

1) Informações Gerais para inscrições e matrículas:

A inscrição será realizada por meio eletrônico diretamente no site <http://pglco-motor.fmrp.usp.br>, os documentos deverão estar no formato PDF conforme orientações contidas no próprio site.

Não serão aceitas inscrições de candidatos que apresentem documentação incompleta ou fora do prazo determinado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde Aplicadas ao Aparelho Locomotor.

Eventual aprovação no processo seletivo só terá validade por um semestre, obedecendo-se a norma de que a matrícula de todos os candidatos aprovados nesse dado processo seletivo seja feita antes do próximo processo seletivo ou até o final do referido semestre.

O candidato que for selecionado, por ocasião da matrícula, deverá apresentar uma cópia dos documentos solicitados na inscrição, juntamente com a via original para conferência e autenticação pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde Aplicadas ao Aparelho Locomotor.

E vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Mestrado ou Doutorado na Universidade de São Paulo.

2. Documentos Gerais exigidos para Inscrição e Matrícula:

2.1- Formulário de Inscrição e Matrícula Inicial preenchido, o mesmo está disponível no endereço eletrônico <http://pglco-motor.usp.br/informacoes-formularios>

2.2- Cópia do diploma de Graduação devidamente registrado (fronte e verso) ou cópia do Atestado de Conclusão constante, obrigatoriamente, da data de outorga de grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido.

No caso de entrega de atestado, será obrigatória a confirmação do diploma do curso de Graduação, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da data da matrícula na Pós-Graduação.

2.3- Cópia do Histórico Escolar da Graduação, contendo data de criação de grau (finalizado).

2.4- Cópia do diploma do Mestrado ou atestado de conclusão (ou atestado com a data prevista para a defesa da dissertação e obtenção do título de Mestre, que deverão ser anteriores ao primeiro dia de mestrado) e Histórico Escolar do Mestrado, de programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (com conceito igual ou superior a 3), para candidatos ao Doutorado com Mestrado prévio.

2.5- 01 (dois) recente ou modelo passaporte, com fundo branco;

2.6- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; (ou documento equivalente para estrangeiros);

2.7- Cópia da Cédula de Identidade (RG ou documento equivalente para estrangeiros) (não serão aceitos Registros Profissionais nem a CNH);

2.8- Cópia do Diploma do Eleitor (exceto para estrangeiros);

2.9- Cópia do Documento Militar (exceto para estrangeiros);

2.10- Cópia do CPF (exceto para estrangeiros);

2.11- Proficiência em inglês: Os candidatos, tanto para Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto devem competir Proficiência em Língua Inglesa na inscrição ao processo seletivo de ingresso, que poderá ser demonstrada com a apresentação de uma cópia do Certificado, sendo aceitos exames TEAP, TOEFL, ALLIANCE, IELTS, CAMBRIDGE ou MICIGAN, considerando score/resultado igual ou superior a 60% da nota máxima para o Mestrado e 70% para Doutorado e Doutorado Direto, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição para o exame de seleção do candidato ao Programa.

Outros exames equivalentes poderão ser analisados pela CCP mediante solicitação do candidato.

2.12- Comprovação de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 21.400 (duzentos e quarenta reais), a ser pago por meio de boleto bancário, pagável até 7 (sete) dias após a emissão do boleto, disponível no endereço eletrônico <http://boleto.fmrp.usp.br>. Não haverá desconto da taxa de inscrição em hipótese alguma.

3. Documentos Específicos do Programa, exigidos para inscrição:

3.1 - Projeto detalhado de pesquisa, com no máximo de 20 páginas, contendo: introdução, material e caso estiver disponíveis os resultados de experimentos piloto ou resultados parciais, referências bibliográficas (uar e sistema VANCOUVER para as referências), cronograma completo das atividades a serem desenvolvidas;

3.2 - Comprovante de protocolo do projeto submetido juntamente ao Comitê de Ética em Pesquisas animais e humanas, e/ou certificado de aprovação do projeto no CIP ou ainda a dispensa da necessidade de tramitação formalizada pelo referido Comitê de Ética em Pesquisa (no caso de pesquisas sem envolvimento de pacientes, voluntários ou animais, como no caso de experimentos realizados para testar imunões em laboratório ou estudo de modelos biológicos); há necessidade de avaliação pela Comissão Coordenadora do Programa para confirmar que a pesquisa em questão está dispensada de ser analisada pelos comitês de ética;

3.3 - Curriculun Vitae atualizado até 30 dias antes da inscrição (preferencialmente modelo LATTES: <http://lattes.cnpq.br>, sem encadernação). Os comprovantes deverão ser entregues separadamente.

4. Documentos para Matrícula (além dos documentos apresentados para a inscrição):

4.1- Cópia do documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que autorize a estudar no Brasil. Exemplos dos referidos documentos: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou RNE (Registro Nacional para Estrangeiro) ou Protocolo do RNE e Passaporte para candidatos estrangeiros.

Observação: Fica autorizado em caráter excepcional a inscrição e a matrícula dos candidatos estrangeiros nos programas de pós-graduação, portando apenas o passaporte com o visto de estudo, acompanhado do agendamento do Registro/Emissão de Carteira de Identidade de Estrangeiro, emitido pela Polícia Federal. Após o comparecimento do estudante à Polícia Federal, na data marcada, o interessado deverá apresentar na Secretaria de Pós-Graduação o protocolo/documento expedido pela Polícia Federal, com o número do RNE, no prazo máximo de 15 dias para regularização do cadastro no Sistema Janus.

4.2. Curso Básico de Integridade em Pesquisa

O candidato aprovado deverá apresentar para matrícula de ingressante o certificado do Curso Básico de Integridade em Pesquisa.

Detalhes do curso e o acesso também podem ser encontrados no link do site do comitê:

<https://cic.fmrp.usp.br/courses-e-workshops/course-basico-de-integridade-em-pesquisa/>

Não há cursos equivalentes disponibilizados.

Formulário de inscrição para curso referido acima:

Formulário em português: <https://forms.gle/YG625-SFCGjRJRVs>

Formulário (em inglês) para estrangeiros: <https://forms.gle/Pf9e65N7JuUs16>

Após o envio das respostas para inscrição, via Google Forms, o candidato verá na tela seguinte a senha de acesso. Favor anotar.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (ESPECÍFICOS DO PROGRAMA):

O processo de seleção será realizado por banca formada por docentes do Programa de Pós-Graduação em "Ciências da Saúde Aplicadas ao Aparelho Locomotor".

O processo de revisão de prova poderá ser solicitado, pelo candidato no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da data de divulgação das notas, mediante requerimento ao Coordenador do Programa.

Mestrado

1) Prova escrita, na qual serão avaliadas as capacidades de raciocínio científico e interpretação de resultados. A prova escrita receberá pontuação de zero a dez e terá ponderação da saída e classificação final.

2) Análise do currículum vitae com argúcio: Receberá pontuação de zero a dez e terá ponderação na nota e classificação final. Os critérios de avaliação do currículum vitae para o curso de Mestrado são:

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Notificação científica PIBIC ou similar	1 ponto por projeto	2
Artigo completo em revista indexada	1 ponto por artigo completo	5
Artigo publicado em revista indexada	0,5 ponto por artigo	2
Participação em eventos científicos (palavras, painéis, minicursos, palestras, etc)	0,2 ponto por participação	1
Total		10

3) Análise do projeto de pesquisa com argúcio: de acordo com as linhas de pesquisa do Programa. O projeto de pesquisa receberá pontuação de zero a dez e terá ponderação na nota e classificação final. Visando esclarecimento de informações contidas no currículum vitae, identificar o conhecimento do aluno sobre o projeto apresentado.

Para o curso de Mestrado o currículum vitae terá peso 3 (três), o projeto terá peso 4 (quatro) e a prova de seleção terá peso 3 (três), a média mínima para aprovação será 5,0 (cinqüenta).

Observação: Os alunos que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco) serão classificados e selecionados e poderão ser aceitos para ingressar no programa no curso de Mestrado, mediante disponibilidade de orientador e conforme o número de vagas informado neste Edital do Processo Seletivo.

Doutorado Direto:

1) Prova escrita: na qual serão avaliadas as capacidades de raciocínio científico e interpretação de resultados. A prova escrita receberá pontuação de zero a dez e terá ponderação da saída e classificação final.

2) Análise do currículum vitae com argúcio: Receberá pontuação de zero a dez e terá ponderação na nota e classificação final. Os critérios de avaliação do currículum vitae para o curso de Doutorado Direto são:

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Notificação científica PIBIC ou similar	1 ponto por projeto	2
Participação no Mestrado em atividades relacionadas ao seu campo de graduação, elaboração de projeto de mestrado ou projeto PIBIC	1 ponto por projeto	1
Artigos publicados em revistas indexadas (Publindex/Scopus/Scielo e similares)	0,2 ponto por artigo	4
Participação em eventos científicos (palavras, painéis, minicursos, palestras, etc)	0,2 ponto por participação	1
Total		10

3) Análise do projeto de pesquisa com argúcio: de acordo com as linhas de pesquisa do Programa. O projeto de pesquisa receberá pontuação de zero a dez e terá ponderação na nota e classificação final. Visando esclarecimento de informações contidas no currículum vitae, identificar o conhecimento do aluno sobre o projeto apresentado.

Para o curso de Doutorado Direto o currículum vitae terá peso 4 (quatro), o projeto terá peso 4 (quatro) e a prova de seleção terá peso 2 (dois), a média mínima para aprovação será 6,0 (seis).

Observação: Os alunos que obtiverem nota final igual ou superior a 6 (seis) serão classificados e selecionados e poderão ser aceitos para ingressar no programa no curso de Doutorado, mediante disponibilidade de orientador e conforme o número de vagas informado neste Edital do Processo Seletivo.

Doutorado:

1) Prova escrita: na qual serão avaliadas as capacidades de raciocínio científico e interpretação de resultados. A prova escrita receberá pontuação de zero a dez e terá ponderação da saída e classificação final.

2) Análise do currículum vitae com argúcio: Receberá pontuação de zero a dez e terá ponderação na nota e classificação final.

Os critérios de avaliação do currículum vitae para o curso de Doutorado são:

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Notificação científica PIBIC ou similar	1 ponto por projeto	2
Artigo completo em revista indexada (Publindex/Scopus/Scielo e similares)	0,5 ponto por artigo	6
Artigos publicados em revistas indexadas	0,2 ponto por artigo	1
Participação em eventos científicos (palavras, painéis, minicursos, palestras, etc)	0,2 ponto por participação	1
Total		10

3) Análise do projeto de pesquisa com argúcio: de acordo com as linhas de pesquisa do Programa. O projeto de pesquisa receberá pontuação de zero a dez e terá ponderação na nota e classificação final. Visando esclarecimento de informações contidas no currículum vitae, identificar o conhecimento do aluno sobre o projeto apresentado.

Para o curso de Doutorado Direto o currículum vitae terá peso 3 (três), a prova de seleção terá peso 3 (três), a média mínima para aprovação será 7,0 (sete).

Observação: Os alunos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete) serão classificados e selecionados e poderão ser aceitos para ingressar no programa no curso de Doutorado Direto, mediante disponibilidade de orientador e conforme o número de vagas informado neste Edital do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo de Candidatos inscritos através do Termo de Cooperação Acadêmica entre a FMRP e o INT: Ano candidato inscrito no INTO será facultado realizar as provas naquele Instituto (data, horário e demais orientações) serão divulgadas na página: <https://pglco-motor.fmrp.usp.br>, desde que haja a indicação de um professor ou pesquisador responsável pelo aplicativo da prova. A essa pessoa credulida serão enviadas, por meio eletrônico, as questões da prova. As respostas serão manuscritas e transmitidas, também por via eletrônica, em horário pré-estabelecido, ao coordenador de programa, que entregará cópia aos membros da comissão organizadora.

6. PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

- Anderson ML, D'Almeida V, Ko GL, Kawakami R, Martins PJF, Magalhães L, Tufik S. Princípios Éticos e Práticos do Uso de Animais de Experimentação. Universidade Federal de São

Paulo - UNIFESP. Escola Paulista de Medicina, Departamento de Psicobiologia.

Capítulos I, II, III, IV, V e VI.
- Bensenre, Isabela M. (Org.); Lotufo, Paulo A. (Org.). Epidemiologia uma abordagem prática 2ª edição, 2. ed. São Paulo: Sanriva, 2011. v. 1.

- BARROS AP; LEHFELD NAS: Fundamentos de metodologia científica. McGraw-Hill, São Paulo, 1986.

- RUDÍO PV: Introdução ao projeto de pesquisa científica. Vozes, 1972 ed. Petrópolis, 1989

- Toledo GL, Ovalle II. Estatística básica, 2ª ed Ed Atlas, São Paulo, 1995.

- Franco U, Passos ADC. Fundamentos de epidemiologia. Ed Manole, Barueri 2005.

7. ORIENTADORES: - Mestrado (M), Doutorado e Doutorado Direto (D)

Alfredo Aparecido Nunes
Antônio Carlos Shimano
Carlos Fernando PS.Herrera
Edgard Edward Engel
Fabrício Fogagnolo
Flávio Luis Garcia
Helton LJS/Defino
José 3.Vopon
Luís Vicente Garcia
Marcello Henrique Nogueira-Barbosa
Marcelo Fapoli
Márcio Roberto
Rodrigo Salim
Wayne Vieira de Paula Garcia

Paulo - UNIFESP. Escola Paulista de Medicina, Departamento de Psicobiologia.

Capítulo 1: Atrazo de pagamento

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4/70/2010, justifica o atraso na NFSe 2027613, ocorrido no pagamento para a empresa: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - Processo 21.1.25594.01.6, por problemas operacionais e administrativos.

SERVIÇO DE ÁREA FINANCEIRA - IQ/USP

Comunicado - Atraso de pagamento

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.3224-2002, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: NEFRAN EQUIPAMENTOS CONTRA INCêNDIO EIRELI - Processo 21.1.1152.46.0, por problemas operacionais e administrativos.

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS - IQ/USP

Comunicado - Atraso de pagamento

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.3224-2002, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: NEFRAN EQUIPAMENTOS CONTRA INCêNDIO EIRELI - Processo 21.1.1152.46.0, por problemas operacionais e administrativos.

INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DE BAURU

SERVIÇO DE MATERIAIS

Comunicado - Atraso de pagamento

O Instituto de Odontologia de Bauru - USP, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.3224-2002, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: NEFRAN EQUIPAMENTOS CONTRA INCêNDIO EIRELI - Processo 21.1.1152.46.0, por problemas operacionais e administrativos.

INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DE BAURU

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 66/2021 - PROCESSO 01-P-1-4399/2021 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: AUTO VIACAO LTDA

Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru - USP

Objetivo: Contratar a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e telecomunicação.

Contratada: AUTO VIACAO LTDA - ED. 10/2021/2022

Valor total do contrato: R\$ 120.032,00

Data de assinatura: 1/10/2022

Extrato de Convênio:

Proc. 22.1.796.585, Convênio nº 1015077. Participantes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Atualização Fundamentos anatômicos aplicados em práticas clínicas, a ser ministrado de 24/03/2023 a 15/07/2023, conforme prazo de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 02/01/2023.

Extrato de Convênio:

Proc. 22.1.905.584, Convênio nº 1015273. Participantes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Atualização Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico aplicada à Endodontia, a ser ministrado de 27/01/2023 a 14/04/2023, conforme prazo de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 02/01/2023.

Extrato de Convênio:

Proc. 22.1.247.581, Convênio USP nº 1014411. Convênio: Universidade de São Paulo. Termo Aditivo: 1 - Retificar a cláusula primeira (objeto) do referido convênio, para que conste: O presente convênio tem por objeto o gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Prótese Dentária, a ser ministrado de 09/12/2022 a 30/11/2024, conforme prazo de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante desse instrumento.

II-RatiFicas: em seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

Vigência: a partir de 03/01/2023.

Data de assinatura: 03/01/2023.

Extrato de Centro:

Proc. nº 22.1.948.61.0

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniomaxilofaciais-USP

Nofidofax: Insegurabilidade: até R\$176.000,00 - Nº 001/2023 - HMC - Usp

Objeto: Preparação de som

Contratado: MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA

Contrato: 002/2023

Classificação Funcional Programática: 10.202.939.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.30.30.31

Valor total do contrato: R\$ 120.032,00

Data de assinatura: 1/10/2023

Extrato de Centro:

Proc. nº 22.1.948.61.0

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniomaxilofacials-USP

Nofidofax: Insegurabilidade: até R\$176.000,00 - Nº 001/2023 - HMC - Usp

</